



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

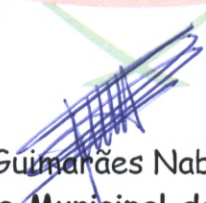
000008

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 19/09/2017

Ilmo. Sr. Cláudio Virgentim

Pelo presente solicito a competente autorização para licitação de 372 kg de bolo e 456 garrafas de 2 litros de refrigerante para a Secretaria da Educação. De acordo com orçamento será gasto R\$ 10.416,00 (28,00 o Kg) com bolo e R\$ 2.731,44 (35,94 o fardo) com refrigerante totalizando R\$ 13.147,44. A quantidade necessária de bolo e refrigerante para cada escola e centro de educação infantil está na folha a seguir. Justifico que a licitação se faz necessária uma vez que, todos os anos a Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Educação, oferece aos estudantes municipais bolo e refrigerante para comemorar o dia das crianças.


Jaqueline Guimarães Nabas Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Solicitante

RES: ORÇAMENTO

Valmir-Ne

000002

ter 19.09.2017 09:19

Para: 'Roberta Boschini Zuccoli Nogueira' <merenda_mva@hotmail.com>;

ORÇAMENTO DE BOLO E REFRIGERANTE PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NO ANO DE 2017 NAS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS, APAE E CRECHE MADRE RAFAELA YBARRA

PRODUTOS	VALOR R\$
Kg de bolo, massa pandeló de chocolate, com recheio de leite em pó ninho, com cobertura de chantilly de chocolate e raspas de chocolate	33,90
Fardo com 6 unidades de refrigerante de cola de 2 litros com os seguintes ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural. Sem glúten e sem quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar	35,94

De: Roberta Boschini Zuccoli Nogueira [mailto:merenda_mva@hotmail.com]

Enviada em: terça-feira, 19 de setembro de 2017 08:22

Para: NOVA ERA

Assunto: ORÇAMENTO

OBRIGADA VALMIR!

Atenciosamente,

ORÇAMENTO DE BOLO E REFRIGERANTE PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NO ANO DE 2017 NAS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS, APAE E CRECHE MADRE RAFAELA YBARRA

PRODUTOS

000003

Kg de bolo, massa pandeló de chocolate, com recheio de leite em pó ninho, com cobertura de chantily de chocolate e raspas de chocolate R\$32,00

Fardo com 6 unidades de refrigerante de cola de 2 litros com os seguintes

ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante

caramelo IV, acidulante e aroma natural. Sem glúten e sem quantidades significativas

de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar R\$42,00

Simone Maria Ferracin

WD FERRACIN & FERRACIN LTDA

CNPJ 04.110.400/0001-00

W. D. FERRACIN &
FERRACIN LTDA - ME
CNPJ 04.110.400/0001-00
RUA CAMPOS SALES, 790 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

Marialva 19 de Setembro de 2017.

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Marialva

EMPRESA: Panif. e Conf. Din Don Ltda.
 CNPJ: 77.668.549/0001-83
 ENDEREÇO: Rua Formosa, 557.
 TELEFONE: (44) 3015 3930.

000004

Produto	Unidade	Valor unitário
Kg de bolo, massa pandeló de chocolate, com recheio de leite em pó ninho, com cobertura de chantilly de chocolate e raspas de chocolate	KG	28,00
Fardo com 6 unidades de refrigerante de cola de 2 litros com os seguintes ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural. Sem glúten e sem quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar	UN	7,50 45,00 FARDO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

77 668 549/0001-83

, 18 de Setembro de 2017.

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.

Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná

(Assinatura com carimbo da empresa)

BOLO E REFRIGERANTE PARA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS E CEMEIS - 2017

000005

ESCOLA	Nº DE ALUNOS MANHÃ	Nº DE ALUNOS TARDE	GARRAFAS DE REFRIGERANTE (2 litros)
APAE	54	56	15
ESCOLA MUL. DR. EURICO J. D. DE BARROS	348	330	87
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES	169	186	46
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES - EJA	-	17	3
ESCOLA MUL. GUITI SATO	100	115	29
ESCOLA MUL. PROF. GUMERCINDO LOPES	95	-	14
ESCOLA MUL. JOSÉ GARBÚGIO	-	101	14
ESCOLA MUL. LUCAS MACHADO DE PAULA	110	134	32
ESCOLA MUL. MARIA DOS SANTOS SEVERINO	106	136	32
ESCOLA MUL. NILO PEÇANHA	390	400	100
ESCOLA MUL. SÃO MIGUEL DO CAMBUÍ	89	-	13
CRECHE MADRE RAFAELA YBARRA	42	-	6
CEMEI DOLORES C. V. VERDE	212	-	28
CEMEI LEONARDO HENRIQUE A. DE SOUZA	123	-	16
CEMEI MÁRCIA REGINA ZUCOLI COLOMBARI	158	-	21
TOTAL			456

O REFRIGERANTE DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O DIA 09/10/2017 EM CADA ESCOLA E CEMEI

ESCOLA	KG DE BOLO P/ MANHÃ	KG DE BOLO P/ TARDE
DIA	11/10/2017	11/10/2017
HORÁRIO	09H30MIN	15H00MIN
APAE	7	6
ESCOLA MUL. DR. EURICO J. D. DE BARROS	36	33
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES	18	19
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES - EJA	-	2
ESCOLA MUL. GUITI SATO	12	12
ESCOLA MUL. PROF. GUMERCINDO LOPES	12	-
ESCOLA MUL. JOSÉ GARBÚGIO	-	12
ESCOLA MUL. LUCAS MACHADO DE PAULA	13	14
ESCOLA MUL. MARIA DOS SANTOS SEVERINO	12	14
ESCOLA MUL. NILO PEÇANHA	41	40
ESCOLA MUL. SÃO MIGUEL DO CAMBUÍ	11	-
CRECHE MADRE RAFAELA YBARRA	5	-
CRECHE DOLORES C. V. VERDE	23	-
CRECHE LEONARDO HENRIQUE A. DE SOUZA	13	-
CEMEI MÁRCIA REGINA ZUCOLI COLOMBARI	17	-
TOTAL	372 Kg de bolo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA/PR

Escola Especial Pedro Viriato Parigot de Souza - APAE

Rua Professora Doralice Stubbs Parpinelli, s/n - Vila Brasil

Telefone: 3232-3764

Responsável: Eliane Ristau Ribeiro

Escola Municipal Dr. Eurico Jardim Dornellas de Barros - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Professora Doralice Stubbs Parpinelli, 250 - Vila Brasil

Telefone: 3232-4053

Responsável: Silvana Aparecida da Costa de Oliveira

Escola Municipal Dr. Milton Tavares Paes - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Washington Luiz, 556 - Centro

Telefone: 3232-7240

Responsável: Fabiana Aparecida Perissato Marassi

Escola Municipal Guiti Sato - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Avenida dos Cardeais, 361 - Conjunto Habitacional Marialva I

Telefone: 3232-3422

Responsável: Jaqueline Aparecida Fernandes

Escola Municipal Professor Gumercindo Lopes - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Distrito de Santa Fé do Pirapó

Telefone: 9925-3903

Responsável: Vanderli Tasso Schivon

Escola Municipal José Garbúgio - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Itajaí, 210 - Distrito de Aquidaban

Telefone: 3235-1064

Responsável: Sheili Cristina da Silva Seron

Escola Municipal Lucas Machado de Paula - Ed. Infantil

Rua Antonio Simões da Silva, s/n - Vila Messias

Telefone: 3232-7900

Responsável: Edna Chorro Barião

000006

Escola Municipal Maria dos Santos Severino - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua José Francisco Martinelli, s/n - Jardim Planalto

Telefone: 3232-5226

Responsável: Célia Vassoura Neves

Escola Municipal Nilo Peçanha - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Tieko Hamada, 424 - Jardim Hamada

Telefone: 3232-3279

Responsável: Marina Carabelli Volpato

Escola Municipal São Miguel do Cambuí - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Itambi, s/n - Distrito de São Miguel do Cambuí

Telefone: 3289-1144

Responsável: Cláudia Cristina Donzelli Tesser

Cemei Dolores Colhado Villa Verde

Rua Manuel Nunes Marques, 74 - Vila Antonio

Telefone: 3232 - 3904

Responsável: Francieli Sanches Leite

Cemei Leonardo Henrique Alves de Souza

Rua Chile, 2520 - Parque das Palmeira

Telefone: 3232 - 4346

Responsável: Angela Aparecida Vargas

Cemei Professora Márcia Regina Zucoli Colombari

Rua Tieko Hamada, 250 - Jardim Hamada

Telefone: 9177 - 4379

Responsável: Suzilene Paião Batistela

Creche Madre Rafaela Ybarra

Rua Afílio Ferri, 1290 - Vila Brasil

Telefone: 3232 - 1872

Responsável: Irmã rosa

000007



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 222-A/2017
GAB

000008

Marialva, 19 de setembro de 2017

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.

Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 19 de setembro de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

Ofício nº. 222-B/2017
DC/bsm

Marialva, 19/09/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 222-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 19/09/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 19/09/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

Parecer n°. 222-C/2017

Marialva, 19/09/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de bolo e refrigerantes para o “Dia das Crianças” destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 19/09/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em de R\$-13.147,44 (treze mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária n°: 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade “Pregão Presencial” nos termos da lei n°. 10.520/02 e Dec. n°. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei n°. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Katina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

Ofício nº. 222-D/2017
DLC

Marialva, 20 de setembro de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 112/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Cláudio Virgêntin
Secretário Municipal de Administração





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

Parecer nº. 222-E/2017

Marialva, 20/09/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 112/2017, que objetiva aquisição de bolo e refrigerantes para o “Dia das Crianças” destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

Ofício nº. 222-F/2017
GAB

Marialva, 20/09/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 112/2017, que tem por objeto aquisição de bolo e refrigerantes para o “Dia das Crianças” destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	208/2017		
PREGÃO	112/2017		
TIPO	Menor Preço Por Item		
DISPONÍVEL EM	22 de setembro de 2017		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	05 de outubro de 2017	HORA LIMITE	08:30
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	05 de outubro de 2017	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de bolo e refrigerantes para o “Dia das Crianças” destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.



000015

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – **No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.**

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



000017

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;



000018

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Sede do Licitante;

5.1.12 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

6

000019

realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

7

000020

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 112/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 112/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

8

000021

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 112/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000022

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço Por Item**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

10

000023

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



000024

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-13.147,44 (treze mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;



000026

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

14

000027

contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;



000029

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

17

000030

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



000031

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 22 de setembro de 2017 a 05 de outubro de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

19

000032

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

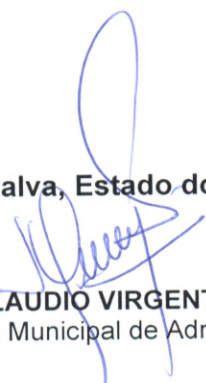
IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2017.


CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

20

000033

ANEXO I

Pregão Presencial nº 112/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de bolo e refrigerantes para o "Dia das Crianças" destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.

Valor Máximo R\$-13.147,44 (treze mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Kilo de bolo, massa pandeló de chocolate, com recheio de leite em pó ninho, com cobertura de chantilly de chocolate e raspas de chocolate	Kg	372	28,00	10.416,00
2	Fardo com 6 unidades de refrigerante de cola de 2 litros com os seguintes ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural. Sem glúten e sem quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar	Fardo com 06 unidades	76	35,94	2.731,44

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO



000034

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. Os refrigerantes deverão ser entregues até o dia **09 de outubro de 2017** e o bolo no dia **11 de outubro de 2017**, nos horários determinados por cada Escola e Creche, sendo as entregas diretamente nas Escolas e Creches Municipais, conforme segue:

BOLO E REFRIGERANTE PARA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS E CEMEIS - 2017

ESCOLA	Nº DE ALUNOS MANHÃ	Nº DE ALUNOS TARDE	GARRAFAS DE REFRIGERANTE (2 litros)
APAE	54	56	15
ESCOLA MUL. DR. EURICO J. D. DE BARROS	348	330	87
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES	169	186	46
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES - EJA	-	17	3
ESCOLA MUL. GUITI SATO	100	115	29
ESCOLA MUL. PROF. GUMERCINDO LOPES	95	-	14
ESCOLA MUL. JOSÉ GARBÚGIO	-	101	14
ESCOLA MUL. LUCAS MACHADO DE PAULA	110	134	32
ESCOLA MUL. MARIA DOS SANTOS SEVERINO	106	136	32
ESCOLA MUL. NILO PEÇANHA	390	400	100
ESCOLA MUL. SÃO MIGUEL DO CAMBUÍ	89	-	13
CRECHE MADRE RAFAELA YBARRA	42	-	6
CEMEI DOLORES C. V. VERDE	212	-	28
CEMEI LEONARDO HENRIQUE A. DE SOUZA	123	-	16
CEMEI MÁRCIA REGINA ZUCOLI COLOMBARI	158	-	21
TOTAL			456

O REFRIGERANTE DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O DIA 09/10/2017 EM CADA ESCOLA E CEMEI

ESCOLA	KG DE BOLO P/ MANHÃ	KG DE BOLO P/ TARDE
DIA	11/10/2017	11/10/2017
HORÁRIO	09H30MIN	15H00MIN
APAE	7	6
ESCOLA MUL. DR. EURICO J. D. DE BARROS	36	33
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES	18	19
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES - EJA	-	2



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

22

000035

ESCOLA MUL. GUITI SATO	12	12
ESCOLA MUL. PROF. GUMERCINDO LOPES	12	-
ESCOLA MUL. JOSÉ GARBÚGIO	-	12
ESCOLA MUL. LUCAS MACHADO DE PAULA	13	14
ESCOLA MUL. MARIA DOS SANTOS SEVERINO	12	14
ESCOLA MUL. NILO PEÇANHA	41	40
ESCOLA MUL. SÃO MIGUEL DO CAMBUÍ	11	-
CRECHE MADRE RAFAELA YBARRA	5	-
CRECHE DOLORES C. V. VERDE	23	-
CRECHE LEONARDO HENRIQUE A. DE SOUZA	13	-
CEMEI MÁRCIA REGINA ZUCOLI COLOMBARI	17	-
TOTAL	372 Kg de bolo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA/PR

Escola Especial Pedro Viriato Parigot de Souza - APAE

Rua Professora Doralice Stubs Parpinelli, s/n - Vila Brasil

Telefone: 3232-3764

Responsável: Eliane Ristau Ribeiro

Escola Municipal Dr. Eurico Jardim Dornellas de Barros - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Professora Doralice Stubs Parpinelli, 250 - Vila Brasil

Telefone: 3232-4053

Responsável: Silvana Aparecida da Costa de Oliveira

Escola Municipal Dr. Milton Tavares Paes - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Washington Luiz, 556 - Centro

Telefone: 3232-7240

Responsável: Fabiana Aparecida Perissato Marassi

Escola Municipal Guiti Sato - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Avenida dos Cardeais, 361 - Conjunto Habitacional Marialva I

Telefone: 3232-3422

Responsável: Jaqueline Aparecida Fernandes

Escola Municipal Professor Gumercindo Lopes - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Distrito de Santa Fé do Pirapó

Telefone: 9925-3903

Responsável: Vanderli Tasso Schivon

Escola Municipal José Garbúgio - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Itajaí, 210 - Distrito de Aquidaban

Telefone: 3235-1064

Responsável: Sheili Cristina da Silva Seron

Escola Municipal Lucas Machado de Paula - Ed. Infantil

Rua Antonio Simões da Silva, s/n - Vila Messias



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

23

000036

Telefone: 3232-7900

Responsável: Edna Chorro Barião

Escola Municipal Maria dos Santos Severino - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua José Francisco Martinelli, s/n - Jardim Planalto

Telefone: 3232-5226

Responsável: Célia Vassoura Neves

Escola Municipal Nilo Peçanha - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Tieko Hamada, 424 - Jardim Hamada

Telefone: 3232-3279

Responsável: Marina Carabelli Volpato

Escola Municipal São Miguel do Cambuí - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Itambi, s/n - Distrito de São Miguel do Cambuí

Telefone: 3289-1144

Responsável: Cláudia Cristina Donzelli Tesser

Cemei Dolores Colhado Villa Verde

Rua Manuel Nunes Marques, 74 - Vila Antonio

Telefone: 3232 - 3904

Responsável: Francieli Sanches Leite

Cemei Leonardo Henrique Alves de Souza

Rua Chile, 2520 - Parque das Palmeira

Telefone: 3232 - 4346

Responsável: Angela Aparecida Vargas

Cemei Professora Márcia Regina Zucoli Colombari

Rua Tieko Hamada, 250 - Jardim Hamada

Telefone: 9177 - 4379

Responsável: Suzilene Paião Batistela

Creche Madre Rafaela Ybarra

Rua Atílio Ferri, 1290 - Vila Brasil

Telefone: 3232 - 1872

Responsável: Irmã rosa

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

24

000037

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

25

Estado do Paraná

000038

ANEXO II

Pregão Presencial nº 112/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 112/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 208/2017

Editais de Pregão Presencial nº 112/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **112/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

27

000040

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 208/2017

Editais de Pregão Presencial nº 112/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000041

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 208/2017

Edital de Pregão Presencial nº 112/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 112/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000042

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 208/2017

Edital de Pregão Presencial nº 112/2017

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./ 2017- P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de bolo e refrigerantes para o "Dia das Crianças" destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **112/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE



4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. Os refrigerantes deverão ser entregues até o dia **09 de outubro de 2017** e o bolo no dia **11 de outubro de 2017**, nos horários determinados por cada Escola e Creche, sendo as entregas diretamente nas Escolas e Creches Municipais, conforme segue:

BOLO E REFRIGERANTE PARA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS E CEMEIS - 2017

ESCOLA	Nº DE ALUNOS MANHÃ	Nº DE ALUNOS TARDE	GARRAFAS DE REFRIGERANTE (2 litros)
APAE	54	56	15
ESCOLA MUL. DR. EURICO J. D. DE BARROS	348	330	87
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES	169	186	46
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES - EJA	-	17	3
ESCOLA MUL. GUITI SATO	100	115	29
ESCOLA MUL. PROF. GUMERCINDO LOPES	95	-	14
ESCOLA MUL. JOSÉ GARBÚGIO	-	101	14
ESCOLA MUL. LUCAS MACHADO DE PAULA	110	134	32
ESCOLA MUL. MARIA DOS SANTOS SEVERINO	106	136	32



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

32

000045

ESCOLA MUL. NILO PEÇANHA	390	400	100
ESCOLA MUL. SÃO MIGUEL DO CAMBUÍ	89	-	13
CRECHE MADRE RAFAELA YBARRA	42	-	6
CEMEI DOLORES C. V. VERDE	212	-	28
CEMEI LEONARDO HENRIQUE A. DE SOUZA	123	-	16
CEMEI MÁRCIA REGINA ZUCOLI COLOMBARI	158	-	21
TOTAL			456

O REFRIGERANTE DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O DIA 09/10/2017 EM CADA ESCOLA E CEMEI

ESCOLA	KG DE BOLO P/ MANHÃ	KG DE BOLO P/ TARDE
DIA	11/10/2017	11/10/2017
HORÁRIO	09H30MIN	15H00MIN
APAE	7	6
ESCOLA MUL. DR. EURICO J. D. DE BARROS	36	33
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES	18	19
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES - EJA	-	2
ESCOLA MUL. GUITI SATO	12	12
ESCOLA MUL. PROF. GUMERCINDO LOPES	12	-
ESCOLA MUL. JOSÉ GARBÚGIO	-	12
ESCOLA MUL. LUCAS MACHADO DE PAULA	13	14
ESCOLA MUL. MARIA DOS SANTOS SEVERINO	12	14
ESCOLA MUL. NILO PEÇANHA	41	40
ESCOLA MUL. SÃO MIGUEL DO CAMBUÍ	11	-
CRECHE MADRE RAFAELA YBARRA	5	-
CRECHE DOLORES C. V. VERDE	23	-
CRECHE LEONARDO HENRIQUE A. DE SOUZA	13	-
CEMEI MÁRCIA REGINA ZUCOLI COLOMBARI	17	-
TOTAL	372 Kg de bolo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA/PR

Escola Especial Pedro Viriato Parigot de Souza - APAE

Rua Professora Doralice Stubs Parpinelli, s/n – Vila Brasil

Telefone: 3232-3764

Responsável: Eliane Ristau Ribeiro



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000046

33

Escola Municipal Dr. Eurico Jardim Dornellas de Barros – Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Professora Doralice Stubbs Parpinelli, 250 – Vila Brasil

Telefone: 3232-4053

Responsável: Silvana Aparecida da Costa de Oliveira

Escola Municipal Dr. Milton Tavares Paes – Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Washington Luiz, 556 - Centro

Telefone: 3232-7240

Responsável: Fabiana Aparecida Perissato Marassi

Escola Municipal Guiti Sato – Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Avenida dos Cardeais, 361 – Conjunto Habitacional Marialva I

Telefone: 3232-3422

Responsável: Jaqueline Aparecida Fernandes

Escola Municipal Professor Gumercindo Lopes – Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Distrito de Santa Fé do Pirapó

Telefone: 9925-3903

Responsável: Vanderli Tasso Schivon

Escola Municipal José Garbúgio - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Itajaí, 210 – Distrito de Aquidaban

Telefone: 3235-1064

Responsável: Sheili Cristina da Silva Seron

Escola Municipal Lucas Machado de Paula – Ed. Infantil

Rua Antonio Simões da Silva, s/n – Vila Messias

Telefone: 3232-7900

Responsável: Edna Chorro Barião

Escola Municipal Maria dos Santos Severino – Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua José Francisco Martinelli, s/n – Jardim Planalto

Telefone: 3232-5226

Responsável: Célia Vassoura Neves

Escola Municipal Nilo Peçanha – Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Tieko Hamada, 424 – Jardim Hamada

Telefone: 3232-3279

Responsável: Marina Carabelli Volpato

Escola Municipal São Miguel do Cambuí - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Itambi, s/n – Distrito de São Miguel do Cambuí

Telefone: 3289-1144

Responsável: Cláudia Cristina Donzelli Tesser

Cemei Dolores Colhado Villa Verde

Rua Manuel Nunes Marques, 74 – Vila Antonio

Telefone: 3232 - 3904

Responsável: Francieli Sanches Leite

Cemei Leonardo Henrique Alves de Souza



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000047

Rua Chile, 2520 – Parque das Palmeira

Telefone: 3232 - 4346

Responsável: Angela Aparecida Vargas

Cemei Professora Márcia Regina Zucoli Colombari

Rua Tieko Hamada, 250 – Jardim Hamada

Telefone: 9177 - 4379

Responsável: Suzilene Paião Batistela

Creche Madre Rafaela Ybarra

Rua Atílio Ferri, 1290 – Vila Brasil

Telefone: 3232 - 1872

Responsável: Irmã rosa

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;



6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a



respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



000051

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

39

000052

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de bolo e refrigerantes para o "Dia das Crianças" destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 05 de outubro de 2017 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 05 de outubro de 2017 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2017.


CLAUDIO VIRGENTIN

Secretário Municipal de Administração



municipal de Saúde de Foz do Iguaçu para um período de doze meses. Abertura e avaliação das propostas: 05 de Outubro de 2017, às 09 horas. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail etelvina.cfm@pm-fi.pr.gov.br, maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1370.

Foz do Iguaçu-PR, 21 de setembro de 2017.
ETELVINA DE FÁTIMA MACIEL OLIVEIRA
Responsável pela Diretoria de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de outubro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2017 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de outubro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização para utilização na manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

EDITAL Nº 103/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de duas retroscavadeiras, um rolo compactador vibratório, uma escavadeira hidráulica, um conjunto de pá frontal, dois caminhões traçados e duas carrocerias, novos, 0 km para utilização da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Ficam ALTERADAS as especificações dos itens 02 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; 03 - RETROSCAVADEIRA NOVA e 04 - ROLLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATÓRIO DO ANEXO I do edital. 2) Fica prevista a data para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 04 de outubro de 2017, às 09:00 horas. 3) Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103. 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2017.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017

PROCESSO Nº 3488/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Farmácia Municipal, Vigilância Epidemiológica, ASC e Gestão, com recursos oriundos do MS/FNS, SE-SA/PR, IOAF e Vigia SUS. VALOR: O valor máximo do presente certame será de R\$ 825.650,05 (Oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Lote - Compra. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min, horas do dia 25/09/2017. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 06/10/2017. ABERTURA DAS PRO-

POSTAS: Às 08h30min horas do dia 06/10/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min do dia 06/10/2017. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 19 de setembro de 2017.
RAFAELA SEDASSARI MORAES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades das Secretarias. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 de outubro de 2017. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25 de setembro de 2017 até às 8h00min do dia 05 de outubro de 2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h01min às 08h40min do dia 05 de outubro de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05 de outubro de 2017. LOCAL DE ABERTURA: Sistema de Pregão Eletrônico BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept. de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 20 de setembro de 2017.
ÉLIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2015. LICITAÇÃO Nº 70/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ. CONTRATADO: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PADRÃO PROINFÂNCIA TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 112/2015, por até 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20/10/2017, do qual a contratada saiu vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2015, conforme permissivo artigo 65, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2017

A Prefeitura Municipal de Lapa torna público que no dia 27 de outubro de 2017, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017, que tem por objeto "Contratação de Empresa de Engenharia para construção de pavimentos asfálticos em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sub-bases e bases em materiais pétreos, execução de redes de galerias pluviais e dissipadores de energia com o objetivo de pavimentar as Ruas do Bairro Jardim Esplanada".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 2.812.428,04 (dois milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 21 de setembro de 2017.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática para Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal deste Município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 09 de outubro de 2017 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17 de outubro de 2017.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 21 de setembro de 2017.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 10 de outubro de 2017, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017, que tem por objeto "Contratação de Empresa de Engenharia com ênfase em Construção Civil para a execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PEDRO FAVARO CAVALLIN, situada na Rua Dr. Luiz Correa Lacerda S/N - Bairro - Cohapac".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$357.226,14 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 21 de setembro de 2017.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

O Município da Lapa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Credenciamento 002/2017, cujo objeto trata-se da "contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos".

Comunicamos que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no site: www.lapa.pr.gov.br, acesso Identificado no link - "licitações".

Lapa, 21 de setembro de 2017.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

Processo Administrativo Nº 208/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de bolo e refrigerantes para o "Dia das Crianças" destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até o dia 05 de outubro de 2017 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 05 de outubro de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 20 de setembro de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

O Prefeito de Nossa Senhora das Graças, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 10 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na sala destinada a julgamento de licitação junto a Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber as propostas para aquisições de equipamentos para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná de acordo com o edital de tomada de preço 002/2017. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, maiores informações pelo telefone (44) 3312-1150 ou pelo e-mail licitacaonsg@hotmail.com

Nossa Senhora das Graças, 20 de setembro de 2017.
FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017092200219

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Jussara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Pregão Presencial Nº 046/2017-PMJ

torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: aquisição de um veículo Tipo Van; e um veículo Tipo Ambulância para simples remoção, a serem adquiridos através do incentivo financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS (Resolução SESA nº 434/2014), na modalidade de Pregão Presencial, sob. Nº 046/2017-PMJ, a favor da empresa classificada: FIPAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0006-48, com o valor global de R\$-146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais) referente ao ITEM Nº 01: veículo Tipo Ambulância.

Jussara-PR, 20 de setembro de 2017.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

89782/2017

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
724554017

Documento emitido em 05/10/2017 13:29:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10034 | 22/09/2017 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.impressaooficial.pr.gov.br

Expirado no prazo recursal,

obra: Demolição e construção do muro do Cine Teatro Guanabara. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 25 de outubro de 2017, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 31.468,59 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.003.13.392.0011.2024.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

89409/2017

Lapa

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 10 de outubro de 2017, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, que tem por objeto “Contratação de Empresa de Engenharia com ênfase em Construção Civil para a execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PEDRO FAVARO CAVALIN, situada na Rua Dr. Luiz Correa Lacerda S/N – Bairro – Cohapar.”

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$357.226,14 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

Cópias do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações”.

Lapa, 21 de setembro de 2017.

Benedito das Graças Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

89702/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 085/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática para Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 09 de outubro de 2017 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17 de outubro de 2017.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações”.

Lapa, 21 de setembro de 2017.

Regina Maria Brunatto

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

O Município da Lapa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Credenciamento 002/2017, cujo objeto trata-se da “contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos”.

Comunicamos que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no site: www.lapa.pr.gov.br, acesso Identificado no link – “licitações”.

Lapa, 21 de setembro de 2017.

Benedito das Graças Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

89850/2017

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Concorrência nº CP/SMGP-0005/2017, objeto: Ampliação de rede secundária de distribuição de energia elétrica 3 x 35(35)q e 3 x 70(70)q, para atendimento à iluminação pública e deslocamento de rede aérea de energia elétrica, de média e baixa tensão, para adequações no sistema viário. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 21 de setembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

89702/2017

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 13/2017 DATA DA ABERTURA: 10/10/2017 às 09:00 horas VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 494.638,40 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS UNIFAMILIAR EM CONCRETO PRÉ FABRICADO CONFORME PROJETO TÉCNICO PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL Nº 58/2013 e DECRETO MUNICIPAL Nº 5/2014 DO PROGRAMA HABITAR MAMBORE.

MAMBORE, 21 de setembro de 2017.

Vanessa Daiane Mendes Ferreira

Presidente da Comissão

89633/2017

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Aquisição de bolo e refrigerantes para o “Dia das Crianças” destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 05 de outubro de 2017 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 05 de outubro de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldaufvina.com.br

Marialva-Pr, 20 de setembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

88961/2017



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3658/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.017**:

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

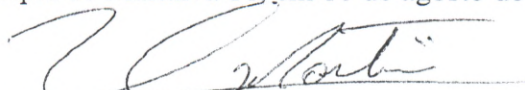
EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato e Ademir Bronholi.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 10 de agosto de 2.017.


VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

ANEXO V

000057

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
CNPJ: 77.668.549/0001-83
ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP: 86.990-000
TELEFONE: 3015-3930

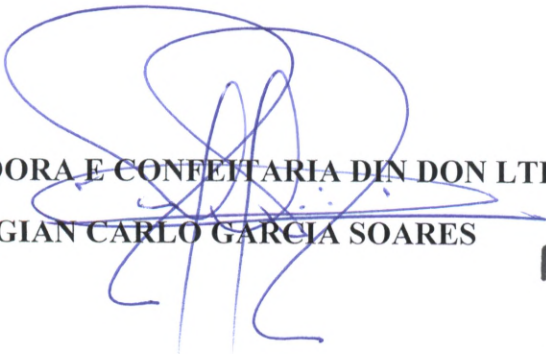
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 112/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva- PR, em 03 de Outubro de 2017.


PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

GIAN CARLO GARCIA SOARES


77 668 549/0001-83

**PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.**

**Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná**





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000058

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0004795-1

CNPJ

77.668.549/0001-83

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

29/08/1978

Data de Início de Atividade

25/08/1978

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA FORMOSA, 557, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, CONFEITOS E SEMELHANTES;

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA;

COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, CONFEITO E SEMELHANTES;

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Capital: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GIAN CARLO GARCIA SOARES 805.279.659-87	6.666,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARCELO GARCIA SOARES 903.710.209-30	6.666,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SIMONE GARCIA SOARES BENI 030.234.739-94	6.668,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 21/11/2013

Número: 20136623913

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17/565221-0



MARINGÁ - PR, 21 de julho de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04.10.2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000053

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 01

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83 NIRE: 41200047951

GIAN CARLO GARCIA SOARES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá Estado do Paraná, nascido em 16/04/1971, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 02, Ed. Caravela, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.014.523-9 expedida em (28/05/1987) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 805.279.659-87, **MARCELO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 11/05/1973, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Av. Dr. Eurico Barros-808, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da CI RG nº 5.712.098-3/SSP-PR expedida em (18/04/1989) e inscrito no CPF sob nº 903.710.209-30, **SIMONE GARCIA SOARES BENI**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1975, natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Ettore Soldan-180, Jardim Interclube, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.810.060-7/SSP-PR expedida em (06/05/1993) e inscrita no CPF sob nº 030.234.739-94, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200047951 por despacho em sessão de 29/08/1978, CNPJ: 77.668.549/0001-83, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era de "Comércio Varejista de doces, balas, confeitados e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02 e Comércio Varejista de produtos alimentícios. CNAE: 47.29-9/99 e Comércio Varejista de Materiais de Limpeza- CNAE.: 4713-0/02, passa a ser de: Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02; Comércio Varejista de produtos alimentícios em geral. CNAE: 47.29-6/99; Restaurantes e Similares. CNAE.: 5611-2/01 e Fornecimento de alimentos preparados p/ consumo domiciliar. CNAE.: 5620-1/04.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINALEM: 04.10.2017
Daiany.CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 15:32 SOB Nº 20173962548.
PROTOCOLO: 173962548 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702868350. NIRE: 41200047951.
PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - MELibertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000060

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 02

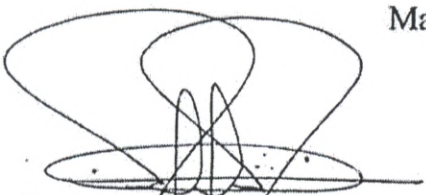
CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83 NIRE: 41200047951

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

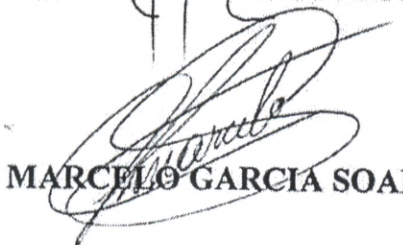
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração de contrato social, em 01 (uma) via e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 30 de junho de 2017.



GIAN CARLO GARCIA SOARES



MARCELO GARCIA SOARES



SIMONE GARCIA SOARES BENI



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 15:32 SOB Nº 20173962548.
PROTOCOLO: 173962548 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702868350. NIRE: 41200047951.
PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04.10.2017

Daiany.

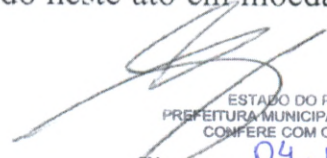
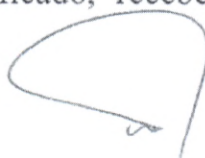
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

JOVAL DA SILVA SOARES, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, natural de Caculé-BA, nascido em 01/05/1944, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 01, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86990-000, portador da cédula de Identidade Civil Rg.: sob o nº 513.608 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 107.569.069-20, **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá Estado do Paraná, nascido em 16/04/1971, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 02, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.014.523-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 805.279.659-87, **MARCELO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 11/05/1973, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 2º andar, apto 4, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da CI RG nº 5.712.098-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 903.710.209-30, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200047951 por despacho em sessão de 29/08/1978, Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócia **SIMONE GARCIA SOARES BENI**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1975, natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Ettore Soldan-180, Jardim Interclube, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.810.060-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.234.739-94.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio **JOVAL DA SILVA SOARES**, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 10.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, pela importância de R\$- 10.000,00 (Dez mil reais), sendo: 6.668 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 6.668,00 (Seis mil seiscentos e sessenta e oito reais) para a sócia ingressante **SIMONE GARCIA SOARES BENI**, já qualificada; 1.666 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 1.666,00 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais) para o sócio **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, já qualificado e 1.666 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 1.666,00 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais), para o sócio **MARCELO GARCIA SOARES**, já qualificado, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL04.10.2017
Daiany

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FL3 02

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
GIAN CARLO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
MARCELO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
SIMONE GARCIA SOARES BENI	6.668	6.668,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio cedente e cessionário dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade empresarial.

CLÁUSULA SEXTA: Administração da sociedade será exercida por **GIAN CARLO GARCIA SOARES, MARCELO GARCIA SOARES, SIMONE GARCIA SOARES BENI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA: O objeto social da empresa que era de "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02, passa a ser de "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02 e Comércio Varejista de produtos alimentícios. CNAE: 47.29-9/99 e Comércio Varejista de Materiais de Limpeza- CNAE.: 4713-0/02.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

SIMONE GARCIA SOARES BENI, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1975, natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Ettore Soldan-180, Jardim Interclube, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.810.060-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.234.739-94, **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá Estado do Paraná, nascido em 16/04/1971, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 02, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.014.523-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 805.279.659-87,

PREFETURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04.10.2017
Daiamy

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 03

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

MARCELO GARCIA SOARES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 11/05/1973, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 2º andar, apto 4, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da CI RG nº 5.712.098-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 903.710.209-30, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200047951 por despacho em sessão de 29/08/1978.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02 e Comércio Varejista de produtos alimentícios. CNAE: 47.29-9/99 e Comércio Varejista de Materiais de Limpeza- CNAE.: 4713-0/02.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **25-08-1978** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
GIAN CARLO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
MARCELO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
SIMONE GARCIA SOARES BENI	6.668	6.668,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 04

CNPJ/ME.: 77.668.549/0001-83

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Administração da sociedade será exercida por **GIAN CARLO GARCIA SOARES, MARCELO GARCIA SOARES, SIMONE GARCIA SOARES BENI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINALEM: 04-10-2017
Dado my

000065

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 05

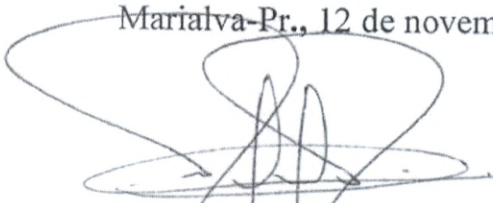
CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

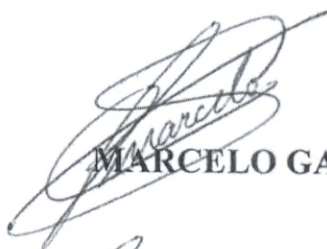
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

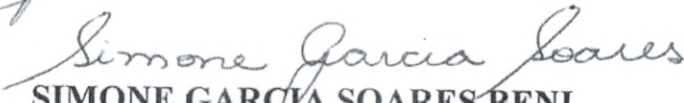
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 12 de novembro de 2013.

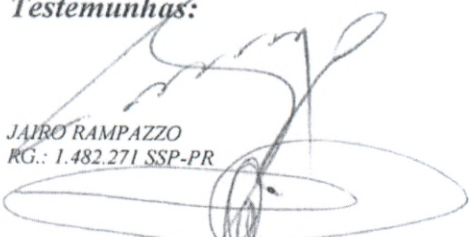

JOVALDA SILVA SOARES

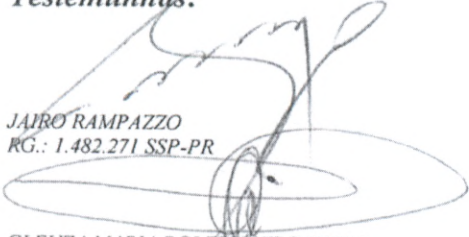

GIAN CARLO GARCIA SOARES

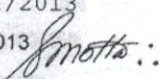

MARCELO GARCIA SOARES


SIMONE GARCIA SOARES BENI

Testemunhas:


JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 SSP-PR

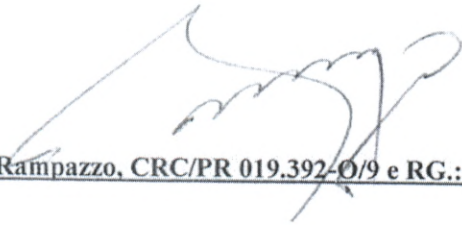

CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RG.: 839.217-0 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARINGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013 SOB NÚMERO: 20136623913 Protocolo: 13/662391-3, DE 20/11/2013	
Empresa: 41.2.0004795-1 PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

 ESTADO DO PARANA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04.10.2014

Daiany

 Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo, CRC/PR 019.392-0/9 e RG.: 1.482.271-PR
 



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 112/2017
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME

CNPJ: 77.668.549/0001-83 **INC. ESTADUAL:** 703.01618-95

ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP: 86.990-000

TELEFONE: 3015-3930

Contador: Jairo Rampazzo, Fone: (44) 3232-1428

Aquisição de bolo e refrigerantes para o “Dia das Crianças” destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Maximo Unit.	Valor Máx. Total
1	Kilo de bolo, massa pandeló de chocolate, com recheio de leite em pó ninho, com cobertura de chantilly de chocolate e raspas de chocolate	KG	Panificadora Marialva	372	28,00	10.416,00
2	Fardo com 6 unidades de refrigerante de cola de 2 litros com os seguintes ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural. Sem glúten e sem quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar	Fardo com 06 unidades	Coca-Cola	76	35,94	2.731,44
	TOTAL					13.147,44

Total por extenso: (Treze mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

77 668 549/0001-83 Marialva-PR, em 03 de outubro de 2017.

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.

Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
GIAN CARLO GARCIA SOARES

000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº 596
Data de Entrega dos Envelopes 05/10/2017
Horas 08:22 Modalidade de Licitação
Preço 112/2017
Veto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 112/2017

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

CNPJ nº: 77.668.549/0001-83

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO III

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

CNPJ: 77.668.549/0001-83

ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP: 86.990-000

TELEFONE: 3015-3930

000068

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **112/2017**, instaurado por esta **Prefeitura Municipal**, que junto à empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, localizada à Rua Formosa-557, centro, na cidade de Marialva-Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva- PR, em 03 de Outubro de 2017.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

GIAN CARLO GARCIA SOARES

77 668 549/0001-83

**PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.**

Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
CNPJ: 77.668.549/0001-83
ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP: 86.990-000
TELEFONE: 3015-3930

000069

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 77.668.549/0001-83, por intermédio de seu representante legal o Sr. GIAN CARLO GARCIA SOARES, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 5.014.523-9/PR e do CPF nº. 805.279.659-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva- PR, em 03 de outubro de 2017.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
GIAN CARLO GARCIA SOARES

77 668 549/0001-83

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.

Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 01

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83 NIRE: 41200047951

GIAN CARLO GARCIA SOARES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá Estado do Paraná, nascido em 16/04/1971, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 02, Ed. Caravela, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.014.523-9 expedida em (28/05/1987) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 805.279.659-87, MARCELO GARCIA SOARES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 11/05/1973, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Av. Dr. Eurico Barros-808, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da CI RG nº 5.712.098-3/SSP-PR expedida em (18/04/1989) e inscrito no CPF sob nº 903.710.209-30, SIMONE GARCIA SOARES BENI, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1975, natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Ettore Soldan-180, Jardim Interclube, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.810.060-7/SSP-PR expedida em (06/05/1993) e inscrita no CPF sob nº 030.234.739-94, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200047951 por despacho em sessão de 29/08/1978, CNPJ: 77.668.549/0001-83, Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era de "Comércio Varejista de doces, balas, confeitados e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02 e Comércio Varejista de produtos alimentícios. CNAE: 47.29-9/99 e Comércio Varejista de Materiais de Limpeza- CNAE.: 4713-0/02, passa a ser de: Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02; Comércio Varejista de produtos alimentícios em geral. CNAE: 47.29-6/99; Restaurantes e Similares. CNAE.: 5611-2/01 e Fornecimento de alimentos preparados p/ consumo domiciliar. CNAE.: 5620-1/04.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 15:32 SOB Nº 20173962548.
PROTOCOLO: 173962548 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702868350. NIRE: 41200047951.
PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04.10.2017

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME. 000071

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 02

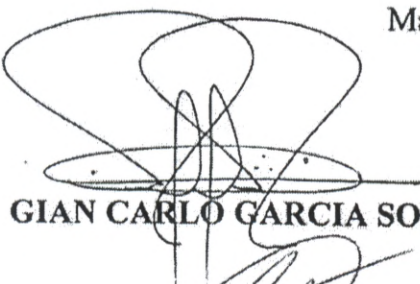
CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83 NIRE: 41200047951

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

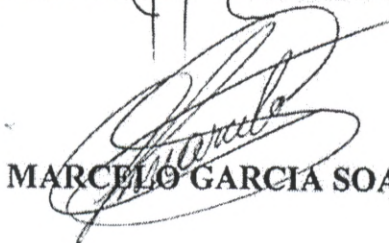
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração de contrato social, em 01 (uma) via e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 30 de junho de 2017.



GIAN CARLO GARCIA SOARES



MARCELO GARCIA SOARES



SIMONE GARCIA SOARES BENI



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 15:32 SOB Nº 20173962548.
PROTOCOLO: 173962548 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702868350. NIRE: 41200047951.
PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04-10-2017
Daisy

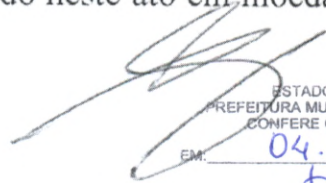
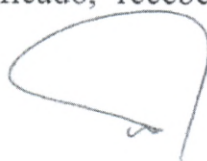
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

JOVAL DA SILVA SOARES, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, natural de Caculé-BA, nascido em 01/05/1944, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 01, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86990-000, portador da cédula de Identidade Civil Rg.: sob o nº 513.608 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 107.569.069-20, **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá Estado do Paraná, nascido em 16/04/1971, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 02, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.014.523-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 805.279.659-87, **MARCELO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 11/05/1973, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 2º andar, apto 4, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da CI RG nº 5.712.098-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 903.710.209-30, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200047951 por despacho em sessão de 29/08/1978, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócia **SIMONE GARCIA SOARES BENI**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1975, natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Ettore Soldan-180, Jardim Interclube, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.810.060-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.234.739-94.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio **JOVAL DA SILVA SOARES**, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 10.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, pela importância de R\$- 10.000,00 (Dez mil reais), sendo: 6.668 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 6.668,00 (Seis mil seiscentos e sessenta e oito reais) para a sócia ingressante **SIMONE GARCIA SOARES BENI**, já qualificada; 1.666 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 1.666,00 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais) para o sócio **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, já qualificado e 1.666 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 1.666,00 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais), para o sócio **MARCELO GARCIA SOARES**, já qualificado, recebendo neste ato em moeda corrente do país.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.10.2017
Bairny

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
GIAN CARLO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
MARCELO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
SIMONE GARCIA SOARES BENI	6.668	6.668,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio cedente e cessionário dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade empresarial.

CLÁUSULA SEXTA: Administração da sociedade será exercida por **GIAN CARLO GARCIA SOARES, MARCELO GARCIA SOARES, SIMONE GARCIA SOARES BENI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA: O objeto social da empresa que era de "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02, passa a ser de "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02 e Comércio Varejista de produtos alimentícios. CNAE: 47.29-9/99 e Comércio Varejista de Materiais de Limpeza- CNAE.: 4713-0/02.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

SIMONE GARCIA SOARES BENI, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1975, natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Etoze Soldan-180, Jardim Interclube, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.810.060-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.234.739-94, **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá Estado do Paraná, nascido em 16/04/1971, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 02, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.014.523-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 805.279.659-87,

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 03

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

000074

MARCELO GARCIA SOARES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 11/05/1973, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 2º andar, apto 4, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da CI RG nº 5.712.098-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 903.710.209-30, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200047951 por despacho em sessão de 29/08/1978.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02 e Comércio Varejista de produtos alimentícios. CNAE: 47.29-9/99 e Comércio Varejista de Materiais de Limpeza- CNAE.: 4713-0/02.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **25-08-1978** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
GIAN CARLO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
MARCELO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
SIMONE GARCIA SOARES BENI	6.668	6.668,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 04**

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Administração da sociedade será exercida por **GIAN CARLO GARCIA SOARES, MARCELO GARCIA SOARES, SIMONE GARCIA SOARES BENI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

000076

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

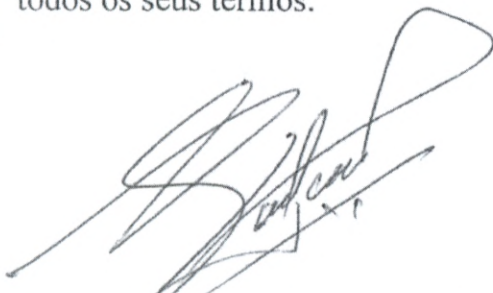
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 05

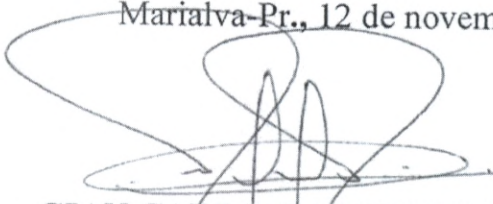
CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

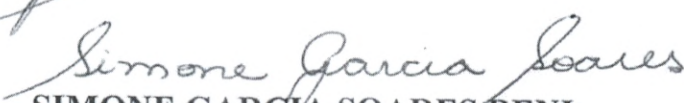
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 12 de novembro de 2013.

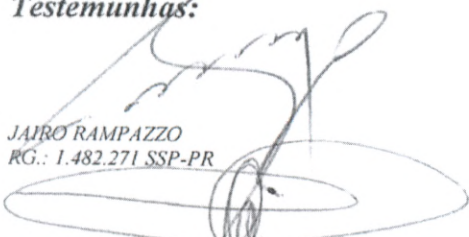

JOVALDA SILVA SOARES

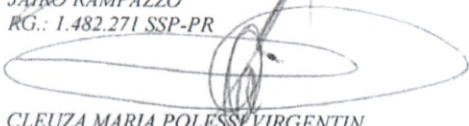

GIAN CARLO GARCIA SOARES

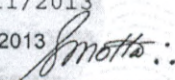

MARCELO GARCIA SOARES


SIMONE GARCIA SOARES BENI

Testemunhas:


JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 SSP-PR


CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RG.: 839.217-0 SSP-PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013 SOB NÚMERO: 20136623913 Protocolo: 13/662391-3, DE 20/11/2013	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
	Empresa: 41.2.0004795-1 PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA ME	

 ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

04.10.2017

Daiany

Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo, CRC/PR 019.392-0/9 e RG.: 1.482.271-PR

000077

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.668.549/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/1978
NOME EMPRESARIAL PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA E CONFEITARIA MARIALVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FORMOSA	NÚMERO 557	COMPLEMENTO	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO.	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (044) 2321-428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/10/2017** às **17:09:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/10/2017



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

70301618-95

Inscrição CNPJ

77.668.549/0001-83

Início das Atividades

09/1982

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA FORMOSA, 557 - CENTRO - CEP 86990-000

Município de Instalação MARIALVA - PR, DESDE 09/1982

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA

4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	805.279.659-87	GIAN CARLO GARCIA SOARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	903.710.209-30	MARCELO GARCIA DOARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	030.234.739-94	SIMONE GARCIA SOARE BENI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/11/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70301618-95

Emitido Eletronicamente via Internet
03/10/2017 16:25:12

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000079

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME
CNPJ: 77.668.549/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:11:20 do dia 02/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2018.

Código de controle da certidão: **4112.7C78.45D1.0D9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000080

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016998668-00

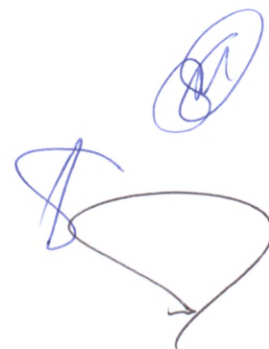
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.668.549/0001-83**
Nome: **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

000081

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos**Informações da Certidão:****Data de Emissão:** 02/10/2017**N.º da Certidão:** 5447/2017**Data de Vencimento:** 01/11/2017**Código de Autenticação:** 3689565796051**Informações do Requerente:****CNPJ/CPF Requerente:** 805.279.659-87**Requerente:** Gian Carlo Garcia Soares**Finalidade da Certidão:** Licitação**Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador****CPF / CNPJ:** 77.668.549/0001-83**Nome:** PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA**Endereço:** RODOVIA ..., 0 - INDEFINIDO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 02 de Outubro de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000082

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77668549/0001-83
Razão Social: PANIF CONF DIN DON LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA E CONFEITARIA MARIALVA
Endereço: R FORMOSA 293 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2017 a 22/10/2017

Certificação Número: 2017092303503589908385

Informação obtida em 02/10/2017, às 17:22:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000083

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.668.549/0001-83

Certidão n°: 137940594/2017

Expedição: 02/10/2017, às 17:23:57

Validade: 30/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.668.549/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000084

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **PANIFICADORA CONFEITARIA DIN DON LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **77.668.549/0001 - 83**.



O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 21 de Julho de 2017.

Jéssica Ferreira da Silva Stubs
Jéssica Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h35m.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 28,23.

04.10.2017
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 1175/17 RS: 15ª

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON

Razão Social:

000085

PANIFICADORA DIN DON

Nome Fantasia:

77.668.549/0001-83

CNPJ/CPF:

RUA FORMOSA Nº 557

Endereço:

CENTRO

Bairro:

MARIALVA - PR

Município:

PANIFICADORA E CONFEITARIA

Ramo de Atividade:

GEAN CARLO GARCIA SOARES CPF: 805.279.659-87

Responsável Legal:

19/04/2017

Data de Emissão:

Vencimento:

31/03/2018

Processo Nº

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
04.10.2017
Daiany

José Orlando Benedetti Ville
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5.637/17
Diretor de Saúde

Chefe da Vigilância Sanitária
Vigilância Sanitária



ANEXO VI

000086

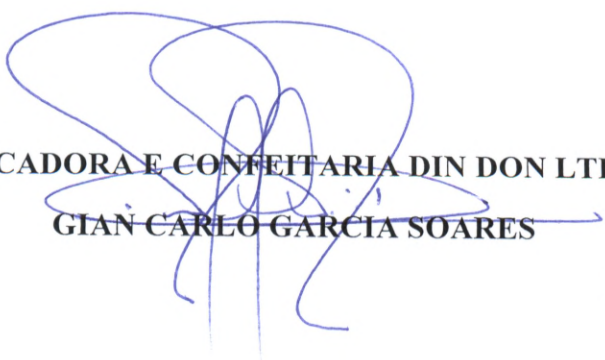
RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
CNPJ: 77.668.549/0001-83
ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP: 86.990-000
TELEFONE: 3015-3930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva- PR, em 03 de outubro de 2017.


PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
GIAN CARLO GARCIA SOARES



77 668 549/0001-83

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.

Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO

PROCESSO Nº 596

Data de Entrega dos Envelopes 05/12/2017

Horas 08:22 Modalidade de Licitação

Pregão 112/2017

Daiany

1879

000087

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIÁI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 112/2017

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

CNPJ nº: 77.668.549/0001-83

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 112 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
05/10/2017 09:00	05/10/2017	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Orgão Interessado					Processo
PREFEITURA DE MARIALVA					208 / 2017 000088

Objeto

Aquisição de bolo e refrigerantes para o "Dia das Crianças" destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
77.668.549/0001-83	50145239 SSP-PR
PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	Gian Carlo Garcia Soares
	CPF 805.279.659-87

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 112 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	372	Kg	Kilo de bolo, massa pandelô de chocolate, com recheio de leite em pó ninho, com cobertura de chantilly de chocolate e raspas de chocolate	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	Panificadora Marial	28,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	Panificadora Marial	27,60	
2º Rodada				
(M) 77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	Panificadora Marial	27,60	
Conclusão				
(M) 77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	Panificadora Marial	27,60	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	76	Fardo	Fardo com 6 unidades de refrigerante de cola de 2 litros com os seguintes ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural. Sem glúten e sem quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	Coca - Cola	35,94	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	Coca - Cola	35,94	
Conclusão				
(M) 77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	Coca - Cola	35,94	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 112 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	372	Kg	Kilo de bolo, massa pandelô de chocolate, com recheio de leite em pó ninho, com cobertura de chantilly de chocolate e raspas de chocolate	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	Panificadora Ma	28,00	27,60	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	76	Fardo	Fardo com 6 unidades de refrigerante de cola de 2 litros com os seguintes	



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2017

Pregão Presencial

000089

ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural. Sem glúten e sem quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M) 77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	Coca - Cola	35,94	35,94 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 112 / 2017

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 87256	Economicidade: 1,43 %	Unidade: Kg
Quantidade: 372	Valor Unitário: 27,60	Valor Total: 10.267,20	Marca: Panificadora Marialva	Situação: Arrematado
Arrematante: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA				
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 87257	Economicidade: 0,00 %	Unidade: Fardo
Quantidade: 76	Valor Unitário: 35,94	Valor Total: 2.731,44	Marca: Coca - Cola	Situação: Arrematado
Arrematante: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA				

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 112 / 2017

77.668.549/0001-83 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	372	Kg	Kilo de bolo, massa pandelô de chocolate, com recheio de leite em pó ninho, com cobertura de chantilly de chocolate e raspas de chocolate	Panificadora Marialva	27,60	10.267,20
1	2	76	Fardo	Fardo com 6 unidades de refrigerante de cola de 2 litros com os seguintes ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural. Sem glúten e sem quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar	Coca - Cola	35,94	2.731,44

Quantidade de Itens: 2

Total da Empresa: R\$ 12.998,64

Total do Pregão Presencial: R\$ 12.998,64

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

77.668.549/0001-83 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA
805.279.659-87 - Gian Carlo Garcia Soares



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000090

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão Presencial nº 112/2017 para aquisição de bolo e refrigerantes para o “Dia das Crianças” destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil. Parecer n.º 54/2017.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 112/2017**, para aquisição de bolo e refrigerantes para o “Dia das Crianças” destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, **autorizada através do Ofício nº 222-F/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial nº 112/2017 e publicado no Jornal “O Diário do Norte do Paraná” de 22 de setembro de 2017, Jornal “Diário Oficial da União – Seção 3, N. 183, de 22 de setembro de 2017 e Diário Oficial Paraná – Edição n.º 10034, de 22 de setembro de 2017**, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 05 de outubro de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de uma única licitante: Panificadora e Confeitaria Din Don Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 05/de outubro de 2017.


Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

000091

Pregão Nº 112/2017 – P.M.M

Aquisição de bolo e refrigerantes para o “Dia das Crianças” destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil

Em Sessão Pública realizada no dia 05 de outubro de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 112/2017” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.668.549/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.998,64 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 112/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 112/2017 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05/10/2017.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000092

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 295/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Formosa, nº. 557, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 77.668.549/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Gian Carlo Garcia Soares, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 805.279.659-87 e da Cédula de Identidade RG nº 5.014.523-9, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de bolo e refrigerantes para o “Dia das Crianças” destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Kilo de bolo, massa pandelô de chocolate, com recheio de leite em pó ninho, com cobertura de chantilly de chocolate e raspas de chocolate	Kg	372	27,60	10.267,20	Panificadora Marialva
2	Fardo com 6 unidades de refrigerante de cola de 2 litros com os seguintes ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural. Sem glúten e sem quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar	Fardo	76	35,94	2.731,44	Coca - Cola
				TOTAL:	12.998,64	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 112/2017, que faz parte integrante deste

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 12.998,64 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





000094

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. Os refrigerantes deverão ser entregues até o dia **09 de outubro de 2017** e o bolo no dia **11 de outubro de 2017**, nos horários determinados por cada Escola e Creche, sendo as entregas diretamente nas Escolas e Creches Municipais, conforme segue:

BOLO E REFRIGERANTE PARA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS E CEMEIS - 2017

ESCOLA	Nº DE ALUNOS MANHÃ	Nº DE ALUNOS TARDE	GARRAFAS DE REFRIGERANTE (2 litros)
APAE	54	56	15
ESCOLA MUL. DR. EURICO J. D. DE BARROS	348	330	87
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES	169	186	46
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES - EJA	-	17	3
ESCOLA MUL. GUITI SATO	100	115	29
ESCOLA MUL. PROF. GUMERCINDO LOPES	95	-	14
ESCOLA MUL. JOSÉ GARBÚGIO	-	101	14
ESCOLA MUL. LUCAS MACHADO DE PAULA	110	134	32
ESCOLA MUL. MARIA DOS SANTOS SEVERINO	106	136	32
ESCOLA MUL. NILO PEÇANHA	390	400	100
ESCOLA MUL. SÃO MIGUEL DO CAMBUÍ	89	-	13
CRECHE MADRE RAFAELA YBARRA	42	-	6
CEMEI DOLORES C. V. VERDE	212	-	28
CEMEI LEONARDO HENRIQUE A. DE SOUZA	123	-	16
CEMEI MÁRCIA REGINA ZUCOLI COLOMBARI	158	-	21

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





000095

TOTAL			456
-------	--	--	-----

O REFRIGERANTE DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O DIA 09/10/2017 EM CADA ESCOLA E CEMEI

ESCOLA	KG DE BOLO P/ MANHÃ	KG DE BOLO P/ TARDE
DIA	11/10/2017	11/10/2017
HORÁRIO	09H30MIN	15H00MIN
APAE	7	6
ESCOLA MUL. DR. EURICO J. D. DE BARROS	36	33
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES	18	19
ESCOLA MUL. DR. MILTON TAVARES PAES - EJA	-	2
ESCOLA MUL. GUITI SATO	12	12
ESCOLA MUL. PROF. GUMERCINDO LOPES	12	-
ESCOLA MUL. JOSÉ GARBÚGIO	-	12
ESCOLA MUL. LUCAS MACHADO DE PAULA	13	14
ESCOLA MUL. MARIA DOS SANTOS SEVERINO	12	14
ESCOLA MUL. NILO PEÇANHA	41	40
ESCOLA MUL. SÃO MIGUEL DO CAMBUÍ	11	-
CRECHE MADRE RAFAELA YBARRA	5	-
CRECHE DOLORES C. V. VERDE	23	-
CRECHE LEONARDO HENRIQUE A. DE SOUZA	13	-
CEMEI MÁRCIA REGINA ZUCOLI COLOMBARI	17	-
TOTAL	372 Kg de bolo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA/PR

Escola Especial Pedro Viriato Parigot de Souza - APAE

Rua Professora Doralice Stubbs Parpinelli, s/n – Vila Brasil

Telefone: 3232-3764

Responsável: Eliane Ristau Ribeiro

Escola Municipal Dr. Eurico Jardim Dornellas de Barros – Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Professora Doralice Stubbs Parpinelli, 250 – Vila Brasil

Telefone: 3232-4053

Responsável: Silvana Aparecida da Costa de Oliveira

Escola Municipal Dr. Milton Tavares Paes – Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Washington Luiz, 556 - Centro

Telefone: 3232-7240

Responsável: Fabiana Aparecida Perissato Marassi

Escola Municipal Guiti Sato – Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Avenida dos Cardeais, 361 – Conjunto Habitacional Marialva I

Telefone: 3232-3422

Responsável: Jaqueline Aparecida Fernandes

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





Escola Municipal Professor Gumerindo Lopes – Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Distrito de Santa Fé do Pirapó

Telefone: 9925-3903

Responsável: Vanderli Tasso Schivon

Escola Municipal José Garbúgio - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Itajaí, 210 – Distrito de Aquidaban

Telefone: 3235-1064

Responsável: Sheili Cristina da Silva Seron

Escola Municipal Lucas Machado de Paula – Ed. Infantil

Rua Antonio Simões da Silva, s/n – Vila Messias

Telefone: 3232-7900

Responsável: Edna Chorro Barião

Escola Municipal Maria dos Santos Severino – Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua José Francisco Martinelli, s/n – Jardim Planalto

Telefone: 3232-5226

Responsável: Célia Vassoura Neves

Escola Municipal Nilo Peçanha – Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Tieko Hamada, 424 – Jardim Hamada

Telefone: 3232-3279

Responsável: Marina Carabelli Volpato

Escola Municipal São Miguel do Cambuí - Ed. Infantil e Ensino Fundamental

Rua Itambi, s/n – Distrito de São Miguel do Cambuí

Telefone: 3289-1144

Responsável: Cláudia Cristina Donzelli Tesser

Cemei Dolores Colhado Villa Verde

Rua Manuel Nunes Marques, 74 – Vila Antonio

Telefone: 3232 - 3904

Responsável: Francieli Sanches Leite

Cemei Leonardo Henrique Alves de Souza

Rua Chile, 2520 – Parque das Palmeira

Telefone: 3232 - 4346

Responsável: Angela Aparecida Vargas

Cemei Professora Márcia Regina Zucoli Colombari

Rua Tieko Hamada, 250 – Jardim Hamada

Telefone: 9177 - 4379

Responsável: Suzilene Paião Batistela

Creche Madre Rafaela Ybarra

Rua Atilio Ferri, 1290 – Vila Brasil

Telefone: 3232 - 1872

Responsável: Irmã rosa

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





000097

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.





6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000100

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



000101

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratuamente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





000102

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

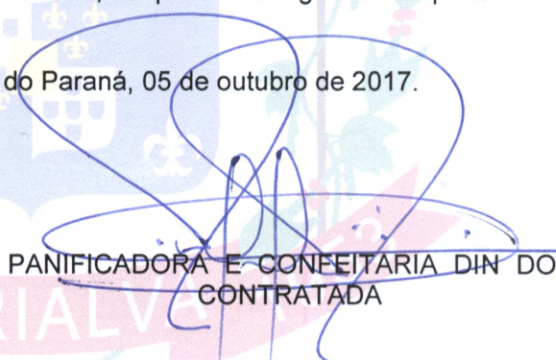
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

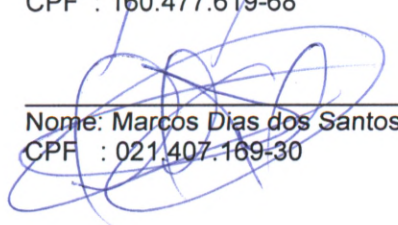
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2017.


VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE


PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30





000103

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 295/2017

CONTRATANTE

: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA

: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.668.549/0001-83)

OBJETO

: Aquisição de bolo e refrigerantes para o "Dia das Crianças" destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.

LICITAÇÃO

: Pregão Nº 112/2017

VALOR

: O valor do presente Contrato importa em R\$-12.998,64 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

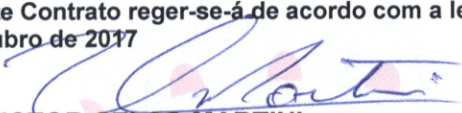
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 05 de outubro de 2017


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



TELEFONISTA

de voto na última eleição ou justificativa da

se do sexo masculino;

tores de 14 anos, quando couber;

do curso, bem como os demais documentos

a o qual foi aprovado;

is e valores que constituem seu patrimônio e,

Imposto de Rendas ou Bens);

cargo, emprego ou função pública, e Certidão

contendo todas as informações funcionais e

as criminais, fornecidas pela Justiça Estadual

para exercício do cargo (providenciado pela

Sarandi, 06 de outubro de 2017.

Walter Caldato

Arquivo 34370

Arquivo de Sarandi - 11004

DATO

ente

MUNICÍPIO DE SARANDI

arandi.pr.gov.br

de Gusmão, 565 - Centro

5-0800 - Sarandi - Paraná

PUBLICAÇÃO

distribuídos para os alunos da rede

semana do dia das crianças.

º 338/2017

17 - PMS

Pr

ATACADISTA LTDA.

de Doces para serem distribuídos

rede municipal de ensino durante a

crianças.

inta mil, seiscentos e quarenta

de 2017 à 31 de dezembro de 2017

017

Projeto

ipato

municipal

MUNICIPAL DE MARIALVA

ado do Paraná

DE CONTRATO

MARIALVA. (CNPJ/ME: 76282.680/0001-45)

24)

ministrar cursos de soldador e torneiro mecânico aos

mbaldi, do Programa Minha Casa Minha Vida que fazem

ico Social.

do sofrerá reajuste.

uperior a R\$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta

o com a legislação vigente.

ELSO MARTINI

o Municipal

MUNICIPAL DE MARIALVA

ado do Paraná

ENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2017

TRATIVO Nº 228/2017

nto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, a favor de:

AL - BENAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

José Correia de Aguiar, 361, Jardim Leblon, Maringá -

meccânico aos moradores do Residencial Zambaldi, do

Projeto Trabalho Técnico Social, no valor total de R\$

ace ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o

ubro de 2017.

ELSO MARTINI

Municipal

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.310,00 (cinco mil

trezentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
14.000.00.000.0000.0.000.	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
14.001.17.512.0020.2.030.	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
	SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANA - CISMAE
3 - 3.3.72.39.00.00	01000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.610,00
	JURIDICA
14.001.17.512.0020.2.042.	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE
8 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENCAO DA DOS SERVICOS OPERACIONAIS DO SISTEMA
	DE AGUA DO SAMAE
16 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.600,00
Total Suplementação: 5.310,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
14.000.00.000.0000.0.000.	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
14.001.17.512.0020.2.030.	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
	SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANA - CISMAE
1 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO 1.610,00
	PUBLICO
14.001.17.512.0020.2.042.	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE
10 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 100,00
	JURIDICA
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENCAO DA DOS SERVICOS OPERACIONAIS DO SISTEMA
	DE AGUA DO SAMAE
18 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.600,00
	JURIDICA
Total Redução: 5.310,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO, Estado do

Paraná, em 25 de setembro de 2017.

ROBERTO MARCELO BERNARDO

Prefeito

000104



Município de Astorga

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

(REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais;

considerando, o parecer jurídico emitido em 06/10/2017; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto

do presente certame, às empresas abaixo:

- 1) K3BBB INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24, sagrou-se vencedora dos
- itens nºs 10 e 11, totalizando o valor de R\$ 13.130,00 (Treze mil, cento e trinta reais);
- 2) OZÓRIO VAGNO TEIXEIRA-ME, CNPJ: 12.704.600/0001-10, sagrou-se vencedora do item
- nº 06, totalizando o valor de R\$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais);
- 3) PRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 17.613.341/0001-35, sagrou-se vencedora
- dos itens nºs 01, 02, 05, 07 e 08, totalizando o valor de R\$ 102.745,00 (Cento e dois mil,
- setecentos e quarenta e cinco reais);
- 4) SUPERAR EIRELI EPP, CNPJ: 13.482.516/0001-06, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03 e
- 04, totalizando o valor de R\$ 27.370,00 (Vinte e sete mil, trezentos e setenta reais);
- 5) A. STEFANO EIRELI ME, CNPJ: 24.521.089/0001-08, sagrou-se vencedora do item nº 09,
- totalizando o valor de R\$ 46.039,00 (Quarenta e seis mil e trinta e nove reais).

Astorga, 06 de outubro de 2017.

Antônio Carlos Lopes

Prefeito Municipal



Município de Astorga

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais;

considerando, o parecer jurídico emitido em 06/10/2017; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto

do presente certame, à empresa abaixo:

- 1) ANJOS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.596.788/0001-34, sagrou-se vencedora pelo valor final
- de R\$ 15.584,40 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Astorga, 06 de outubro de 2017.

Antônio Carlos Lopes

Prefeito Municipal